

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA N.º 019/2026.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE
MODO DE DISPUTA: ABERTA POR LANCE**

RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Seleção Pública n.º 019/2026.

Processo n.º 8553/2026.

Instituição Apoiada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC.

Objeto do Certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES.

Data de Abertura da Sessão Pública: 05 DE MAIO DE 2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fundape.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**SELEÇÃO PÚBLICA N.º 019/2026.****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE****MODO DE DISPUTA: ABERTA POR LANCE**

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na modalidade contratual de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE** observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei n.º 14.133/2021** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto n.º 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública rege-se pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014. Aplicar-se-á, de forma subsidiária, a Lei n.º 14.133/2021 no que for compatível com o rito das fundações de apoio, prevalecendo os ritos da Lei n.º 14.133/2021 para as fases de julgamento, habilitação e prazos recursais, visando a segurança jurídica do certame.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de Consumo e reagentes, para atender as necessidades do Projeto **“EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO, ACRE”**, conforme condições e exigências deste instrumento convocatório, Termo de Referência e demais anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transições.

1.2. Os itens, as unidades de medida, quantitativo de cada item, especificações técnicas, quantidades por unidade constam no Anexo I – Termo de Referência.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTA POR LANCE.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

2.3. **O início da disputa será às 16h30min do dia 05 de maio de 2026 no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>**

2.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do comprador no site: <https://bll.org.br/>, campo “ Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitantes(s): verificar a(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-las.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 111.763,00 (cento e onze mil e setecentos e sessenta e três reais).**

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material de consumo e reagentes desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto **“EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO, ACRE”.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES

4.1. Para participação nesta Seleção Pública, os interessados deverão cadastrar-se previamente na plataforma <https://bll.org.br/> e estarem devidamente credenciados.

4.2. O cadastro na plataforma viabilizará a participação da empresa em todas as etapas do processo licitatório, além de conter informações sobre todas as licitações em aberto deste órgão.

4.3. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao portal <https://bll.org.br/>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097-4600, não sendo de responsabilidade da FUNDAPE a realização de cadastros para empresas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Documentação e Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5.5. Fica vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro societário ex-empregados da FUNDAPE que tenham ocupado **cargos de direção ou chefia diretamente ligados ao planejamento deste certame** nos últimos 06 (seis) meses, conforme Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses).".

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, com dados bancários, descrição completa do objeto, valores unitários e totais, assim como o valor global, indicar a unidade de medida e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

- 6.1.1. A enumeração do item cotado, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;
- 6.1.2. A especificação detalhada do item, conforme discriminado no ANEXO I;
- 6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;
- 6.1.4. **Marca, modelo do produto ofertado e, de forma facultativa, prospecto do produto ofertado nos casos em que as propostas apresentem as especificações completa;**
- 6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;
- 6.1.6. Os preços em REAIS, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.
- 6.1.7. Prazo de Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- 6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:
- Nome do Banco:
- Nº da Conta Bancária:
- Praça de Pagamento:
- Nº da Agência:
- Telefone e/ou e-mail (do proponente)
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4 a proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.3 Habilitação jurídica:

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.7 Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de Identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

7.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.9 A comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4 As empresas que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente

(LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou inferiores a 1,00 deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) **do valor estimado para os itens/lotes em que se sagrarem vencedoras**, e não sobre o valor global do edital.

7.6 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.6.1 Aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, executados de forma satisfatória, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados acompanhados de documentos comprobatórios que confirmem as informações neles constantes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros equivalentes, aptos a demonstrar a efetiva execução dos fornecimentos declarados.

7.6.2 Os atestados e respectivos documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e dados de contato;**
- b) descrição do objeto fornecido, com indicação das características e quantidades;**
- c) informação sobre prazo e condições em que se deu o fornecimento;**
- d) declaração de que o fornecimento foi realizado de forma regular e satisfatória;**
- e) data e assinatura do representante legal da entidade emitente.**

7.6.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente ou, tratando-se de órgão público, em documento oficial expedido por autoridade competente.

7.6.2.2 Não serão aceitos atestados ou documentos comprobatórios que não contenham os elementos mínimos exigidos, que apresentem inconsistências ou que não comprovem, de forma inequívoca, a aptidão técnica do licitante para execução do objeto.

7.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a comissão consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 2018.

7.8.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.8.2 Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **até 04-(quatro) horas úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital., sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador

designado da FUNDAPE, e sua Comissão de Seleção Pública, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste edital:

Endereço eletrônico onde acontecerá a Seleção Pública: <https://bll.org.br/Data> e horário para início da disputa: **05 de maio de 2026, às 16h30min.**

8.2. O Registro da Proposta de Preços será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acima estabelecido, a partir da data de publicação do Instrumento Convocatório no portal <https://bll.org.br/> que ocorrerá simultaneamente à divulgação do aviso da Seleção Pública no site da Fundação [https://fundape.com.br/editais e licitacoes](https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes).

8.3. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) em cima do valor unitário.

8.4. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. As empresas deverão observar atentamente a especificação do produto ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

8.9. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do condutor do processo aos participantes através do chat e mensagens na própria plataforma.

8.12. A etapa dos lances da sessão pública terá duração informada pelo sistema e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitidos pelo condutor do processo, após o que transcorrerá o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo condutor do processo acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado o direito previsto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.15. permanecendo o empate ocorrerá desempate na forma eletrônica e automática, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br>, que acontecerá antecedente a fase de habilitação, o sistema notificará quem foi o detentor da melhor proposta, por meio de mensagem para o conhecimento de todos os participantes, cabendo a Fundação analisar a documentação da empresa que obtiver a melhor classificação definida pelo sistema no sorteio automático, verificando sua regularidade e conformidade com os requisitos exigidos no Edital.

8.16. Em nenhuma hipótese haverá sorteio realizado pela comissão de Seleção Pública da Fundação, cabendo exclusivamente a plataforma <https://bll.org.br>, a realização deste, de forma eletrônica e automática, que será divulgado a todos os participantes por meio do chat no momento da disputa da Seleção Pública.

8.17. Não haverá qualquer outro critério de desempate a não ser os estabelecidos neste edital e não será analisada documentação para resolução no caso de empate, será analisada somente a documentação do licitante sorteado como detentor da melhor proposta, pelo sistema <https://bll.org.br>.

8.18. Após o encerramento da etapa de lances, o condutor do processo poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não

se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.19. O condutor do processo anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão dele, acerca da aceitação do lance de menor preço.

Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção Pública iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

9.1.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante arrematante deverá encaminhar a **proposta realinhada no prazo de até 4h (quatro horas) úteis**, prorrogáveis por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite da Comissão, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br/>, nos prazos indicados pelo condutor do processo por mensagem fixada no sistema eletrônico.

Após análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço fundape.com.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos proponentes, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.1.1. Julgamento das propostas;

9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

9.2.1.3. Resultado de julgamento/homologação desta Seleção;

9.3 O julgamento das Propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6 Definida a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como a cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualidade, melhor preço.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após o exercício do direito de preferência das ME/EPPs, a classificação se fará, pela plataforma <https://bll.org.br/>, realizado na mesma sessão virtual de recebimento e abertura dos envelopes, para o qual os proponentes serão convocados.

9.8 Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo de **até 04 (quatro) horas úteis**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.9 Deficiências no atendimento aos requisitos deste certame, quanto à apresentação da Documentação de Habilitação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais delas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ele ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados e comunicados aos proponentes.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

11.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de Compra, conforme previsto no Termo de Referência e demais condições contratuais.

11.3 A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela CONTRATANTE, dentro do horário de expediente, mediante comprovação de recebimento por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações do Edital.

11.4 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou estiverem em desacordo com o Termo de Referência, cabendo à empresa fornecedora a substituição imediata, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.5 O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em nome do fornecedor, preferencialmente Banco do Brasil S.A, ou outra instituição mediante justificativa, após a entrega definitiva dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e certificada pela pessoa responsável ou por quem seja competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da certificação.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021 e agregado aos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a

Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 0,5% (meio por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 8.241/2014

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.241/2014 e pela Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 14.133/2021.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail fundapecompras@gmail.com, **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, concedendo-se o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para a formalização das razões recursais no sistema, garantindo o acesso prévio aos documentos dos demais licitantes."**

14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis, horário local do Acre.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

15.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.

15.7. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a

contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.

16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.

16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pela Comissão sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FUNDAPE deverá manter as suas propostas de preços registradas, podendo negociar valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações poderão ser apresentadas por meio eletrônico, **através do e-mail fundapecompras@gmail.com**, ou protocoladas presencialmente no endereço: BR 364, Km 04 – Distrito Industrial, FUNDAPE, CEP 69920-900, Rio Branco/AC.

18.3. Compete à Comissão de Seleção Pública analisar e decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

18.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, com ampla publicidade.

18.5. Os pedidos de esclarecimento relativos ao conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail indicado no preâmbulo, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

18.6. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos para o certame.

18.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo e disponibilizadas para consulta pública, assegurando a transparência do procedimento.

18.8. Os recursos administrativos cabíveis contra quaisquer atos decorrentes desta Seleção Pública obedecerão ao disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014, devendo ser interpostos em fase única, após o julgamento da habilitação ou das propostas de preço, mediante manifestação expressa da intenção de recorrer no momento oportuno.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

19.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

19.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

19.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

19.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

19.7 Quando não acudirem interessados a esta Seleção Pública, ou as proponentes não atenderem às condições de classificação das propostas de preços ou documentação de habilitação apresentadas, ou quaisquer outros critérios relevantes de seleção, a FUNDAPE poderá contratar diretamente os fornecedores, desde que mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quando o valor máximo estabelecido para contratação.

19.8. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

19.9. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X - Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação.

ANEXO XI – Minuta de Contrato

20 – DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2026.

Luiz Waber Bichara Viga
Comissão de Seleção – FUNDAPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1 Aquisição dos materiais de consumo para atender as necessidades do Projeto **“EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO - ACRE”**.

2. Justificativa

2.1 A aquisição dos materiais de consumo faz-se necessária para atender às demandas do Projeto **“EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO, ACRE”**

3. Tipo de seleção pública

3.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa aberta do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE**.

4. Do fundamento legal

4.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

5. Das especificações dos Materiais

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	EXIGO DILUENTE RFID. DILUENTE PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS VETERINÁRIOS EXIGO - 10 LITROS	09	Unid	R\$ 1.180,00	R\$ 10.620,00
02	EXIGO LYSE - REAGENTE HEMOLISANTE PARA	09	Unid	R\$ 1.445,20	R\$ 13.006,80

	ANALISADOR HEMATOLÓGICO VETERINÁRIO EXIGO H400 - 1,9 LITROS				
03	REAGENTE DETERGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO VETERINÁRIO EXIGO H400 - 1,9 LITROS	03	Unid	R\$ 741,00	R\$ 2.223,00
04	Capa estéril para videocirurgia; Dimensões: 15 cm de largura x 250 cm de comprimento. Descrição: capa estéril descartável destinada à cobertura de equipamentos e cabos utilizados em procedimentos de videocirurgia, garantindo barreira de proteção contra contaminação. Material: polietileno ou material plástico transparente, resistente e flexível. Estéril; Uso único e descartável. Pacote contendo 20 unidades. Validade: o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega	05	Unid	R\$ 57,45	R\$ 287,25
05	Cartucho reagente descartável para realização de exames de gasometria sanguínea e eletrólitos, compatível com, analisador de gasometria da marca SEAMATY, modelo correspondente ao cartucho BG17. USO VETERINÁRIO; Destinado à análise quantitativa dos seguintes parâmetros em amostras de sangue total: pH, pO2, pCO2, sódio, potássio, cloreto, cálcio ionizado, hematócrito, hemoglobina, glicose, lactato, creatinina, tCO2, bicarbonato calculado,excesso de base, saturação de oxigênio, ânion gap. Produto estéril,	02	Caixa	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00

	de uso único, acondicionado individualmente. Validade: o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega. Caixa contendo 20 unidades.				
06	Caixa coletora para materiais perfurocortantes; capacidade 13 litros; confeccionada em papelão rígido ou material equivalente, resistente a perfuração e vazamento. Revestimento interno impermeável; Tampa com sistema de fechamento seguro e inviolável; indicação de limite máximo de enchimento; Atender às normas da ANVISA. Identificação externa com símbolo de risco biológico. Produto descartável e de uso único.	100	Unid	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
07	Dipirona sódica 500mg/mL; USO VETERINÁRIO; Forma farmacêutica: solução injetável; estéril. Apresentação: Frasco com 50mL. Validade: o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.	150	Unid	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR BRANCA, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.	150	Caixa	R\$ 31,49	R\$ 4.723,50

	CAIXA CONTENDO 50 PARES.				
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR BRANCA, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 50 PARES.	300	Caixa	R\$ 31,86	R\$ 9.558,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR BRANCA, TAMANHO: G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 50 PARES.	200	Caixa	R\$ 31,92	R\$ 6.384,00
11	Microtubo tipo Eppendorf 1,5mL; Pacote com 500mL, pacote com 500 unidades. Microtubo para centrifugação em polipropileno de grau médico; Alta transparência; Tampa chata (flat) com área para perfuração; autoclavável; estéril; volume 1,5mL; cor transparente; graduação: 100 em 100l.	12	Pacote	R\$ 63,69	R\$ 764,28
12	Pilha AAA (palito), célula de energia cilíndrica padrão, com 1,5V (alcalina/zinco) ou 1,2V (recarregável NiMH), medindo aproximadamente 44,5 mm de altura e 10,5 mm de diâmetro.	10	Pacote	R\$ 37,82	R\$ 378,20

	Capacidade típica de 500-1200 mAh (recarregáveis) a até ~2850 mAh (alcalinas). Pack com 8 unidades				
13	Ponteira tipo Universal; volume 200-1000 uL; Pacote com 500 unidades; O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega. Cor: azul	40	Pacote	R\$ 47,75	R\$ 1.910,00
14	Saco para lixo comum, cor preto, espessura mínima - 60 micras, capacidade de 100l; medindo 75 X 105 cm; boca larga e solda reforçada. Pacote com 100 unidades.	20	Pacote	R\$ 78,25	R\$ 1.565,00
15	Sulfato de Vincristina 1mg/mL, frasco-ampola de 1mL. Princípio ativo: Sulfato de vincristina. Forma de administração: intravenosa; tarja vermelha; quimioterápico; Validade: o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.	100	Frasco	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 1,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 1.0 COM BALÃO/MANGUITO. O	80	Unid	R\$ 3,90	R\$ 312,00

	produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.				
17	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 2.0 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega	50	Unid	R\$ 6,30	R\$ 315,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 3.0 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da	50	Unid	R\$ 4,31	R\$ 215,50

	data de fabricação, na data de entrega.				
19	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 4.0 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.</p>	50	Unid	R\$ 4,31	R\$ 215,50
20	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4.5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 4.5 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.</p>	50	Unid	R\$ 4,54	R\$ 227,00
21	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC</p>	50	Unid	R\$ 4,71	R\$ 235,50

	<p>SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 5.0 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega</p>				
22	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5.5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 5.5 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega</p>	50	Unid	R\$ 5,12	R\$ 256,00
23	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6.0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL</p>	50	Unid	R\$ 4,54	R\$ 227,00

	<p>ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 6.0 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.</p>				
24	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6.5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 6.5 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.</p>	30	Unid	R\$ 4,31	R\$ 129,30
25	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 10.0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE</p>	30	Unid	R\$ 4,81	R\$ 144,30

	2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 10.0 COM BALÃO/MANGUITO. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, na data de entrega.				
26	Gel para ultrassom. Pacote com 5kg	20	Unid	R\$ 47,36	R\$ 947,20
27	Detergente enzimático de uso hospitalar. Frasco contendo 5L	04	Frasco	R\$ 178,96	R\$ 715,84
28	Desinfetante de uso veterinário com ação bactericida, fungicida e viricida, a base de amônia quaternária. Frasco contendo 1L	10	Frasco	R\$ 94,79	R\$ 947,90
29	Dexmedetomidina - uso veterinário - concentração 500 mg/ml. Frasco contendo 10 ml. Validade minima 18 meses	05	Unid	R\$ 30,00	R\$ 150,00
30	Cetamina, uso veterinario, frasco contendo 10 ml. Concentração 100 mg/ml. Validade minima de 12 meses.	30	Frasco	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
31	Antibiótico de uso veterinário. Sulfametoxazol + trimetoprina, frasco contendo 50 ml. Validade mínima de 12 meses	10	Frasco	R\$ 28,00	R\$ 280,00
32	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: frasco ampola contendo 10 ml, validade minima 12 meses.	200	Unid	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
33	ISOFLURANO 1ML/ML FRASCO 100ML, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	50	Frasco	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00

34	Enrofloxacin - 10% (100mg/ml) - Frasco contendo 50 ml. Validade mínima de 12 meses	10	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 250,00
35	Metadona, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/M L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO HUMANO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	200	Unid	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
36	LAMINA DE BARBEAR COM DUPLO FIO. CAIXA CONTENDO 3 UNIDADES.	300	Caixa	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
37	Clorexidina Digliconato Aspecto Físico: Líquido, Concentração: Em Solução Aquosa à 2%.	30	Unid	R\$ 20,82	R\$ 624,60
38	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: C. Caixa contendo 24 unidades.	15	Caixa	R\$ 42,68	R\$ 640,20
39	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: C. Caixa contendo 24 unidades.	50	Caixa	R\$ 50,97	R\$ 2.548,50
40	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 0 / 1-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha	20	Caixa	R\$ 11,17	R\$ 223,40

	1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM, Est. Caixa contendo 24 unidades.				
41	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Incolor, Modelo Fio: Monofilamentar, Farpado, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 15 CM, Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Caixa contendo 24 unidades.	20	Caixa	R\$ 165,23	R\$ 3.304,60
42	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Violeta , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM, Este. Caixa contendo 24 unidades	20	Caixa	R\$ 156,09	R\$ 3.121,80
43	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Incolor , Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca. Caixa contendo 24 unidades	10	Caixa	R\$ 135,70	R\$ 1.357,00
44	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Incolor , Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca. Caixa contendo 24 unidades	10	Caixa	R\$ 50,95	R\$ 509,50

45	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 5-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Caixa contendo 24 unidades.	05	Caixa	R\$ 31,97	R\$ 159,85
46	Clorexidine solução alcoólica 0,5%. Frasco contendo 1L.	20	Frasco	R\$ 21,75	R\$ 435,00
47	Agar lisina ferro - Apresentação: Pó. Frasco contendo 500g. Meio de Cultura - Agar lisina Ferro	01	Unid	R\$ 578,00	R\$ 578,00
48	Meio de cultura - Ágar Manitol Sal - Apresentação: Pó. Frasco contendo 500g.	01	Unid	R\$ 337,01	R\$ 337,01
49	Meio de Cultura - Ágar Cetrimide - Apresentação: Pó. Frasco contendo 500g	01	Unid	R\$ 469,00	R\$ 469,00
50	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR:58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-14-5	01	Unid	R\$ 22,60	R\$ 22,60
51	MEIO DE CULTURA., TIPO:ÁGAR CISTINA TRIPTICASEÍNA, ASPECTO FÍSICO:PÓ	01	Unid	R\$ 557,87	R\$ 557,87
52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CLORETO FÉRRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 10%	01	Unid	R\$ 36,00	R\$ 36,00
TOTAL					R\$ 111.763,00

6. Prazo de entrega

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAPE.

7. Do local da entrega

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP 69900-920 –Fax: 0800 004272 Ramal 5432.

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

CONTATO PARA ENTREGA:

8. Dados para emissão da nota fiscal

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP 69900-920 –Fax: 0800 004272 Ramal 5432.

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

9. Da garantia

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é de 12 (doze) meses para os materiais, a partir do recebimento definitivo.

10. Das condições de pagamento

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em nome do fornecedor, preferencialmente Banco do Brasil S.A, ou outra instituição mediante justificativa, após a entrega definitiva dos produtos e a apresentação da respectiva Nota

Fiscal, devidamente atestada e certificada pela pessoa responsável ou por quem seja competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da certificação.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

10.4 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

10.5 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

10.7 Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

10.8 Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

11. Obrigações da contratada

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

12. Obrigações do contratante

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13. Condições de recebimento definitivo do objeto

13.1 O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

13.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de Compra, conforme previsto no Termo de Referência e demais condições contratuais.

13.3 A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela CONTRATANTE, dentro do horário de expediente, mediante comprovação de recebimento por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações do Edital.

13.4 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou estiverem em desacordo com o Termo de Referência, cabendo à empresa fornecedora a substituição imediata, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

13.5 O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. Acompanhamento e fiscalização do produto

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenação do Projeto.

Luiz Waber Bichara Viga
Comissão de Seleção – FUNDAPE

ANEXO II**MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta:	

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório n.º 019/2026, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material permanente para atender as necessidades do projeto **“EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N.º 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO, ACRE”** objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
Valor unitário					

Preço global da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {xx (xxxxxxxx) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 019/2026 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, no endereço,
bairro: CEP,
por intermediário do (a) S.r. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita
em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do Art.
18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE
PARTICIPAÇÃO**

ANEXO - X

A empresa _____, licitante já credenciada no processo de Seleção Pública em epígrafe, por meio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante encontra-se devidamente enquadrada como:

- Microempresa – ME**
 Empresa de Pequeno Porte – EPP
 Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da legislação vigente, conforme registro perante a **Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda Estadual**, bem como, quando aplicável, como **sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007** (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI).

Declara, ainda, que atende plenamente aos requisitos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nos processos licitatórios, inclusive no que se refere aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

A presente declaração é firmada para que produza os efeitos legais, ciente a declarante de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, em, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

ANEXO XI**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2026.**

CONTRATO N°. XXX/2026, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, **RG nº XXX** e **CPF: XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material de consumo e reagentes para atender às necessidades do projeto intitulado **“EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO, ACRE”** que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias

aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N. o	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
TOTAL GERAL						

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do Amapá no endereço citado no termo de referência.

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

1. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório

enviado pela Coordenadora do Projeto.

1.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

2. DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

I. O CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;

II. Quando o CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Na hipótese do CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.

IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 001/2026.

V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o CONTRATADA se recuse a efetuar-los.

VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.

VII. Quando verificada as razões de interesse público que

reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.

i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

2.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

2.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o CONTRATADA terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.

2.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses referente aos materiais adquiridos.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais

10.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Licitação nº. XXX/2026, é feita com base na Lei 14.133/21 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do Projeto: “**EMENDA PARLAMENTAR N.º 20244390015 - CONTRATO N 53/2024 PROGRAMA DE CUIDADO DE SAÚDE AOS ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DE PROTETORAS INDEPENDENTES DE RIO BRANCO, ACRE**”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Referência e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da CONTRATANTE, do CONTRATADA e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº. _____

2. _____

CPF. Nº. _____